



PREFEITURA  
V A R G E M  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

28 de Janeiro de 2017

Ano XXI - Nº 481

## ATOS DO EXECUTIVO

## LEIS

### LEI N.º 4.078, DE 27 DE JANEIRO DE 2017

#### Projeto de Lei n.º 07/17

Institui a recuperação fiscal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a recuperação fiscal dos créditos tributários e não tributários com a exclusão de multas e juros moratórios inscritos em dívida ativa, dos contribuintes para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal já ajuizada, inclusive os saldos de créditos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não cumpridos integralmente, na forma e nas condições indicadas nesta lei.

Art. 2º O contribuinte devedor da Administração Direta e/ou Indireta, poderá requerer a quitação integral, bem como o parcelamento, com a exclusão das multas e juros moratórios, previsto no artigo anterior, dentro do prazo de 05 (cinco) meses contados da data de publicação desta lei, prorrogável por igual período, se houver interesse público.

Art. 3º O contribuinte devedor que optar pela quitação integral ou o parcelamento de qualquer débito, no prazo previsto nesta lei, fará jus ao regime especial de consolidação da dívida, respeitando a origem e a natureza, podendo a mesma ser parcelada com exclusão de multas e juros moratórios, a saber:

I – 100% (cem por cento) de desconto, quando o pagamento for realizado à vista ou em até 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas;

II – 95% (noventa e cinco por cento) de desconto, de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) parcelas mensais e consecutivas;

III – 90 % (noventa por cento) de desconto, de 17 (dezesete) a 21 (vinte e uma) parcelas mensais e consecutivas;

IV – 85 % (oitenta e cinco por cento) de desconto, de 22 (vinte e duas) a 26 (vinte e seis) parcelas mensais e consecutivas;

V – 80 % (oitenta por cento) de desconto, de 27 (vinte e sete) a 31 (trinta e uma) parcelas mensais e consecutivas;

VI – 75% (setenta e cinco por cento) de desconto, de 32 (trinta e duas) a 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas.

§1º O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

I – R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e,

II – R\$120,00 (cento e vinte reais) para pessoa jurídica.

§ 2º O valor de cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação municipal em vigor.

§ 3º O termo de acordo somente será considerado celebrado após a efetivação do pagamento da primeira parcela ou parcela única.

§ 4º Efetivado o parcelamento de débitos já ajuizados, será comunicado o fato à Procuradoria Jurídica do Município para que seja providenciado o requerimento de suspensão do respectivo processo de execução fiscal.

§ 5º Em relação aos débitos que se encontram ajuizados, o processo de execução fiscal somente será extinto, após a quitação total do parcelamento e do recolhimento das custas processuais e emolumentos, se eventualmente devidas.

§ 6º No parcelamento autorizado pelo artigo 2º da presente lei, quando devida, será incluída a verba honorária.

§ 7º O cancelamento de eventuais penhoras, constringções ou bloqueios existentes nos processos ajuizados somente serão efetivados após quitação total dos débitos parcelados.

§ 8º Poderão ser incluídos na consolidação os valores espontaneamente denunciados ou informados pelo contribuinte a Fazenda Municipal, decorrentes de valores não declarados de fatos geradores do ISSQN ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Os contribuintes com débitos tributários e não tributários já parcelados, poderão aderir ao Programa de Recuperação Fiscal pelo saldo devedor da dívida até a data da adesão.

Art. 5º A aceitação pelo contribuinte dos benefícios desta lei implica em:

I – confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos inscritos em dívida ativa;

II – suspensão da prescrição, nos termos do artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e demais legislações aplicáveis;

III – desistência expressa e de forma irrevogável e irretroatável da impugnação, defesa ou recurso interposto e da ação judicial proposta, e, cumulativamente, renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais;

§ 1º A aceitação pelo contribuinte dos benefícios desta lei não implica na homologação pela Fazenda Municipal dos valores declarados pelo sujeito passivo quando for o caso do regime de lançamento por homologação, nem renúncia ao direito de apurar a exatidão dos débitos tributários, como também, não afastará a exigência de eventuais diferenças e a aplicação das sanções cabíveis.

§ 2º A aceitação pelo contribuinte dos benefícios desta lei não configura novação prevista no artigo 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 6º Ao valor correspondente dos débitos fiscais e não fiscais somar-se-á no ato da

formalização, as custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios, se devidos, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. O débito fiscal se constitui do valor principal, acrescido de correção monetária, multa e juros, conforme o caso.

Art. 7º O atraso do pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas, relativas ao parcelamento, importará no imediato cancelamento da avença, independentemente de notificação, impedindo que o contribuinte participe novamente do incentivo fiscal previsto nesta lei.

Art. 8º A exclusão do contribuinte devedor implicará a imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e não pago, aplicando-lhe os acréscimos legais vigentes à época dos respectivos fatos geradores, bem como acarretará o imediato prosseguimento da cobrança administrativa e/ou judicial, independente de notificação.

Art. 9º A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

Art. 10. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da seguinte dotação:

0026 02.03 04.122.0103.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110 Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 27 de janeiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de janeiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**LEI N.º 4.079, DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

**Projeto de Lei n.º 11/17**

Regulamenta subvenção a ser concedida ao Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, mediante Lei Orçamentária

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica regulamentada a subvenção a ser concedida ao **HOSPITAL DE CARIDADE DE VARGEM GRANDE DO SUL**, inscrito no CNPJ n.º 72.863.665/0001-30, com sede à Praça Nossa Senhora Aparecida n.º 61, nesta cidade, através da Lei Orçamentária n.º 4.061/2016, na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art.2º O valor citado no artigo antecedente deverá ser utilizado somente para despesas de custeio referentes ao exercício de 2017.

Art.3º O “quantum” será repassado à entidade beneficiária em uma única parcela no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser paga até o dia 31 de janeiro de 2017.

Art.4º A subvencionada deverá apresentar a prestação de contas até 30 de janeiro de 2018.

Art.5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

0260 02.20 10.302.0117 21293350430000000000010310 Subvencoes Sociais FUNDO MUNIC DE SAUDE

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 27 de janeiro de 2017 .

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de janeiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## DECRETOS

**DECRETO N.º 4.369, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

Altera o Decreto n.º 4.367, de 13 de janeiro de 2017, que regulamenta a concessão de auxílio alimentação aos servidores públicos municipais ativos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º O *caput* do art. 4º do Decreto n.º 4.367, de 13 de janeiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Não terá direito ao recebimento do auxílio alimentação, o servidor que no respectivo período de aferição:”

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º ao artigo 5º do Decreto n.º 4.367, de 13 de janeiro de 2017:

“Art. 5º....

.....

§ 3º Nos casos de rescisão, para aferição dos requisitos do art. 4º, excepcionalmente serão considerados os períodos de aferição e aquisitivo.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 16 de janeiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 16 de janeiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.370, DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

Concede reajuste nos proventos dos servidores inativos e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul, sem direito à paridade

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, que modificou a sistemática de reajuste dos servidores inativos e pensionistas dos Regimes Próprios de Previdência Social;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 2.855, de 26 de fevereiro de 2009;

DECRETA:

Art.1º Fica o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul, autorizado a conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas sem direito à paridade, a partir de 1º de janeiro de 2017.

§ 1º Os benefícios relativos aos inativos e pensionistas mencionados no “caput”, mantidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul, serão reajustados a partir de 1º de janeiro de 2017, nos mesmos índices aplicáveis aos inativos e pensionistas mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, ou seja, sofrerão reajuste de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito décimos por cento).

§ 2º Os benefícios concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vargem Grande do Sul a partir de 1º de fevereiro de 2016, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I da Portaria MF nº 08, de 13 de janeiro de 2017, a seguir especificados:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2016	6,58
em fevereiro de 2016	4,99
em março de 2016	4,01
em abril de 2016	3,55
em maio de 2016	2,89
em junho de 2016	1,89
em julho de 2016	1,42
em agosto de 2016	0,77
em setembro de 2016	0,46
em outubro de 2016	0,38
em novembro de 2016	0,21
em dezembro de 2016	0,14

Art.2º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das seguintes dotações:

3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do Militar

3.1.90.01.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 4.073, de 12 de janeiro de 2016.

Vargem Grande do Sul, 17 de janeiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 17 de janeiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.371, DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

Designa o Conselho Municipal do Idoso - C.M.I.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n.º 3.033, de 07 de maio de 2010;

D E C R E T A :

Art.1º Fica designado a partir desta data até 22.01.2019, o Conselho Municipal do Idoso - C.M.I, que será assim constituído:

**I - 06 (seis) representantes do Poder Executivo com os respectivos suplentes, sendo:**

**a) 01 (um) representante do Departamento de Saúde e Medicina Preventiva:**

Titular: Sra. Ana Carolina Borges João  
Suplente: Sra. Alessandra Lodi

**b) 01 (um) representante do Departamento de Ação Social:**

Titular: Sra. Patrícia Maria Teodoro Ribeiro  
Suplente: Sra. Priscila Rita Massini Lupianez

Reconduzida  
Reconduzida

**c) 01 (um) representante do Departamento de Esportes e Lazer:**

Titular: Sr. Eduardo Maciel da Silva  
Suplente: Sr. Luiz Antônio dos Santos

**d) 01 (um) representante do Departamento de Cultura e Turismo:**

Titular: Sra. Maria de Lurdes Carril Cagnoni Dutra  
Suplente: Sra. Cristiane de Oliveira Silva

**e) 01 (um) representante do Departamento de Educação:**

Titular: Sra. Patrícia Zonta Longuini Bruno  
Suplente: Sra. Lúcia Toneti Zenaro

**f) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito:**

Titular: Sra. Eliana Aparecida Rici Cândido  
Suplente: Sra. Cássia Regina Pacheco Miguel

**II - 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada com os respectivos suplentes, sendo:**

**a) 03 (três) representantes que integrem grupo organizado da Terceira Idade:**

Titular: Sra. Adair Esteves  
Suplente: Sra. Aparecida Rosa Corrêa

Titular: Sra. Benedita de Oliveira  
Suplente: Sra. Maria Conceição dos Santos

Titular: Sra. Lúcia Aparecida Mosca Della Torre  
Suplente: Sra. Neusa Aparecida de Andrade Oliveira

**b)02 (dois) representantes de entidade ou associação que se dedique aos trabalhos com Idosos:**

Titular: Irmã Elisabeth Célia Leandro  
Suplente: Sra. Neide Bernardes Pirola

Titular: Sra. Conceição Aparecida Della Torre Cachola  
Suplente: Irmã Aparecida Donizete de Freitas

**c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil:**

Titular: Dra. Amanda Aparecida Pirola  
Suplente: Dr. Márcio Aliende Rodrigues

Art.2º As atividades do Conselho ora designado não serão remuneradas, considerando-se serviço público relevante.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 23 de janeiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul,

Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**D E C R E T O N.º 4.372, DE 27 DE JANEIRO DE 2017**

Autoriza o reajuste na tarifa do transporte coletivo urbano

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto n.º 1.560/97, no que tange a remuneração e reajuste do transporte coletivo urbano;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado a partir de 13.02.2017, o reajuste na tarifa de transporte coletivo urbano, passando a ser cobrado o valor de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por passageiro, incluída a taxa de seguro facultativo.

Art. 2º Os passes já adquiridos pelos usuários permanecem com o valor da tarifa da época da aquisição, ficando vedada qualquer reposição monetária, em razão da alteração da tarifa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 27 de janeiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de janeiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## PORTARIAS

**PORTARIA N.º 14.928, DE 18 DE JANEIRO DE 2017**

Substitui Presidente Titular e membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, junto ao Departamento de Segurança e Trânsito

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Substituir, a partir desta data, o Presidente titular e membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, junto ao Departamento de Segurança e Trânsito, designada através da Portaria n.º 13.672, de 13 de março de 2015, e alterações posteriores, ficando sua composição na forma a seguir:

### **MEMBROS TITULARES**

PRESIDENTE: Sr. Guilherme Mansara Lopes da Silva  
MEMBRO: Sr. Marcelo Augusto Strazza dos Santos  
MEMBRO: Sr. Nilson Adão

### **MEMBROS SUPLENTE**

PRESIDENTE: Sra. Patrício Lindolfo  
MEMBRO: Sr. Valdir Antônio Pereira  
MEMBRO: Sr. Leonel de Aguiar Tesolin

Art. 2º Revogar em todos os seus termos a partir desta data as Portarias n.ºs 13.760, de 29 de maio de 2015, 14.065, de 06 de novembro de 2015.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 18 de janeiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 18 de janeiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CORTÊS FERRAZ**

**PORTARIA N.º 14.938, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

Designa servidor para outra Seção

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a partir de 23.01.2017, o servidor **FLÁVIO JOSÉ AVANZI**, Adjunto Administrativo (PV.14, Ref.39), portador do RG n.º 16.385.380-SSP/SP, lotado no Departamento de Administração/ Cedidos – Tiro de Guerra, para Cedidos – CDHU.

Art. 2º Revogar em todos os seus termos a partir desta data a Portaria n.º 14.520, de 17 de junho de 2016.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 20 de janeiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de janeiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 14.939, DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

Cede servidor para o Tiro de Guerra

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ceder a partir de 23.01.2017, o servidor **JOSÉ MARCOS PIROLLA**, Oficial Administrativo, (PV.19, Ref.48), portador do RG. n.º 18.023.608-8-SSP/SP, lotado no Gabinete do Prefeito/Junta do Serviço Militar para o Departamento de Administração/ Cedidos “Tiro de Guerra”, nos termos do art. 130, da Lei 1.662/92.

Art. 2º A Cessão do servidor ora mencionado atende ao disposto na alínea “g”, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 3.798, de 03 de junho de 2014.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 20 de janeiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de janeiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 14.950, DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

Substitui membros do Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Substituir a partir desta data, a Srta. Fabiana Felisberto Faria, membro do Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, designada através da Portaria n.º 12.898, de 03 de fevereiro de 2014, pela **Sra. ROSANA APARECIDA CADINI**, RG. n.º 12.859.380.

Art. 2º Substituir, também, a partir desta data, a Sra. Rosemary Perussi Bertão dos Reis, membro do Comitê Gestor do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, representante do Conselho Municipal de Educação, designada através da Portaria n.º 13.340, de 20 de outubro de 2014, pelo **Sr. RODRIGO FRANCISCHET DOMINGOS**, RG n.º 43.739.870-5.

Art. 3º Revogar em todos os seus termos a partir desta data as Portarias n.ºs 12.898, de 03 de fevereiro de 2014 e 13.340, de 20 de outubro de 2014.

Art. 4º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 23 de janeiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****P O R T A R I A N.º 14.953, DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

Constitui o Comitê Estratégico Municipal para implantação/ implementação do PDE Escola e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º Fica constituído o Comitê Estratégico Municipal para implantação/ implementação do PDE Escola nas escolas deste Município, composto pelos seguintes membros:

**ROSANA APARECIDA CADINI**

**RENATA REGINA TAÚ PERRONI**

**FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA MORAIS**

**CRISTIAN RICARDO RIGAMONTI**

**Diretora de Educação**

**Coordenadora de Educação**

**Vice Diretora de Escola**

**Assistente Administrativo**

Art.2º Compete ao Comitê Estratégico Municipal:

I - Planejar sistematicamente ações de acompanhamento e monitoramento das unidades escolares da rede municipal que estão implantando/ implementando o PDE Escola;

II - Acompanhar e monitorar as unidades escolares da rede municipal através de visitas e/ ou encontros;

III - Participar ativamente dos encontros para formação e assistência técnica promovidos pelo Departamento de Educação do Município e/ ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE/ MEC;

IV - Apoiar e colaborar na execução das ações realizadas pelas Unidades Escolares que estão implantando/ implementando o PDE Escola;

V - Promover internamente encontros e estudos de aprofundamento sobre gestão, planejamento e a metodologia PDE Escola;

VI - Promover reuniões com as equipes e lideranças do Departamento de Educação do Município, visando a socialização e o encaminhamento das ações do comitê;

VII - Sistematizar e registrar mensalmente as atividades realizadas no Departamento e Escolas;

VIII - Aprovar, por meio de parecer técnico, os PDE das escolas da sua rede;

IX - Inserir as ações do PAF das escolas da sua rede no sistema do PDDE NET.

Art. 3º Revogar em todos os seus termos a partir desta data, as Portarias n.ºs 11.728, de 14 de janeiro de 2013 e 12.899, de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 4º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 23 de janeiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****P O R T A R I A N.º 14.959, DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia Comissão de Acumulação de Cargos do Magistério Público Municipal

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 35, da Lei Municipal n.º 4.000, de 22 de março de 2016;

**R E S O L V E:**

Art.1º Nomear a Comissão de Acumulação de Cargos do Magistério Público Municipal, que analisará os casos de acumulação de cargos, de empregos ou de cargos e empregos.

Art. 2º A Comissão de Acumulação de Cargos do Magistério Público Municipal será composta pelos seguintes membros:

**Presidente: Rosana Aparecida Cadini - RG n.º 12.859.380 (Diretora de Educação)**

**Membro: Maria Aparecida Piconi - RG n.º 21.585.559-0 (Diretora de Escola)**

**Membro: Elaine Cristina Mesquita Costela - RG n.º 23.292.130-1 (Diretora de Escola)**

Art. 3º As funções da Comissão ora nomeada, serão sem remuneração, constituindo-se, entretanto, em relevantes serviços prestados à coletividade vargengrandense.

Art. 4º Revogar em todos os seus termos, a partir desta data, a Portaria n.º 14.455, de 17 de maio de 2016.

Art. 5º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 23 de janeiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****P O R T A R I A N.º 14.960, DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia Comissão para elaborar proposta referente à zona de influência, os índices de hierarquização de benefícios e a porcentagem da despesa que corresponderá ao limite total de Contribuição de Melhoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a Comissão para elaborar proposta referente à zona de influência, os índices de hierarquização de benefícios e a porcentagem da despesa que corresponderá ao limite total de Contribuição de Melhoria, visando atender projetos específicos de pavimentação asfáltica no Município de Vargem Grande do Sul:

**COORDENADOR:****RICARDO LUIS LEONETTI BISCO**

Diretor de Obras – CAU A30138-8

**MEMBROS COMUNS:****FELIPE GUIMARÃES ARTEN**

Engenheiro Civil - CREA 5061922110/D

**DIONÍSIO ANSELMO CACHOLLA**

Engenheiro Civil – CREA/SP 0400424460

**SOLANGE ANDRADE SBARDELINI**

Arquiteta - CAU 0601228864

**PATRICIA CAVALHEIRO ANDRADE**

Arquiteta – CAU 17449-1

Art. 2º Revogar em todos os seus termos a partir desta data, as Portarias n.ºs 12.011, de 25 de fevereiro de 2013 e 14.183, de 05 de janeiro de 2016.

Art. 3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 23 de janeiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****PORTARIA N.º 14.964, DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

Nomeia a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei n.º 3.925, de 22 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação do Município de Vargem Grande do Sul;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a partir desta data, a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, que será composta pelos seguintes membros:

**1 - Representante do Departamento de Educação:**

Titular: Rosana Aparecida de Abreu Pereira

Suplente: Valderes Aparecida da Silva Martins

**2 - Representante do Departamento de Finanças:**

Titular: Eliane Aparecida Canela

Suplente: Wagner Marques

**3 - Representante da Procuradoria Jurídica:**

Titular: Marcos Roberto Barion

Suplente: Guilherme Mansara Lopes da Silva

**4 - Representante de Gestor da Educação Infantil e Ensino Fundamental:**

Titular: Julice Rossi de Oliveira Barion

Suplente: Maria Aparecida Piconi

**5 - Representante dos Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I:**

Titular: Ângela Cláudia Raimundo

Suplente: Claudete Piola Pereira

**6 - Representante dos Gestores das Unidades Escolares Estaduais:**

Titular: Carla Denise Buzato de Paula

Suplente: Ana Cláudia de Paula Canal

**7 - Representante dos Professores das Unidades Escolares Estaduais:**

Titular: Patrícia Helaine Menossi

Suplente: Mênica Bernardes Gutierrez

**8 - Representante do Conselho Municipal de Educação:**

Titular: Vera Regina da Cunha

Suplente: Rodrigo Francischet Domingos

**9 - Representante do Conselho Tutelar:**

Titular: Célia Fonseca Anadão

Suplente: Lúcia Helena Teixeira Cachola

Art.2º Revogam-se em todos os seus termos as Portarias n.ºs 13.391, de 26 de novembro de 2014; 13.749, de 28 de maio de 2015; 14.406, de 15 de abril de 2016 e 14.409, de 25 de abril de 2016.

Art.3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 23 de janeiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de janeiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ****PORTARIA N.º 14.966, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

Concede pensão vitalícia a cônjuge de servidora inativa falecida

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 07.01.2017 ao Sr. **FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG nº 21.586.229-SSP/SP, viúvo da servidora inativa, Sra. Aparecida Garcia Martim da Silva, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo de Pensão nº 001/2017.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 24 de janeiro de 2017.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 2017.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

## LICITAÇÕES

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 001/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2017; **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) com fornecimento contínuo durante o período de 12 (doze) meses para as cozinhas da Rede Municipal de Ensino e Creches Municipais; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 27/01/2017; **CONTRATO Nº:** 001/2017; **CONTRATADA:** Joyce Merlin dos Santos Pereira - ME; **VALOR:** R\$ 33.000,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 001/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2017; **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) com fornecimento contínuo durante o período de 12 (doze) meses para as cozinhas da Rede Municipal de Ensino e Creches Municipais; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 27/01/2017; **CONTRATO Nº:** 002/2017; **CONTRATADA:** Cesargaz Ltda; **VALOR:** R\$ 79.488,00.

## ADITIVOS CONTRATUAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 139/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Concorrência 003/2013; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de sistema pedagógico de ensino com fornecimento de material didático, para alunos e professores da Educação Infantil, Ensino Fundamental I, incluindo assessoria pedagógica continuada aos docentes da Rede Municipal de Ensino, portal de educação, sistema de avaliação e cursos de formação continuada dos docentes; **ASSINATURA:** 19/01/2017; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 20/02/2017; **CONTRATO Nº** 023/2014; **CONTRATADA:** Somos Sistemas de Ensino S.A.; **VALOR:** R\$ 799.071,55.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 005/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa de publicidade para prestação de serviços de publicações legais no Diário Oficial da União; **ASSINATURA:** 24/01/2017; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 27/01/2017; **CONTRATO Nº** 012/2014; **CONTRATADA:** Eloah Publicidade e Propaganda Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 10.920,00.

## LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO SUL		
4º TRIMESTRE 2016		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NO ENSINO COM A RECEITA ARRECADADA E A DESPESA PAGA		
Receita de Impostos e Transferências de Impostos:	61.099.174,21	
Aplicação mínima com total de recursos próprios	14.870.994,67	25,00%
<b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>		
Total das despesas do Ensino	5.138.786,56	
(+) Restos a pagar pagos até 31/01/2016	1.271.910,28	
(-) Rendimentos de aplicação financeira da conta LDB	45.657,01	
<b>Total das despesas do ensino com recursos próprios</b>	<b>6.365.039,83</b>	
<b>DEMONSTRATIVO DO FUNDEB</b>		
Recursos do FUNDEB + rendimentos financeiros	15.193.574,12	
Aplicação mínima com total de recursos do FUNDEB	14.433.895,41	95,00%
Aplicação mínima c/Profissionais do Magistério em efetivo exercício	9.116.144,47	60,00%
<b>DESPESAS EMPENHADAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>		
Despesas c/Profissionais do Magistério: Mínimo 60%	11.525.409,48	75,86%
Demais Despesas: máximo 40%	3.784.205,27	26,22%
(-) Saldo do FUNDEB de 2015 aplicado ao corrente exercício 2016	210.766,96	
<b>Total geral aplicado com recursos do FUNDEB</b>	<b>15.098.847,79</b>	<b>99,38%</b>
(-) Rendimentos de aplicação financeira		
<b>Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino</b>	<b>15.098.847,79</b>	
Atendimento à aplicação mínima de 95,00%		
<b>APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: CAPUT DO ART. 212 DA CF</b>		
Total das despesas do ensino com recursos próprios	6.365.039,83	
(+) Despesas do FUNDEB elegíveis para aplicação no Ensino	9.332.506,09	
<b>Total das despesas elegíveis para aplicação no Ensino</b>	<b>15.697.545,92</b>	<b>25,69%</b>
(-) Parcela empenhada do ganho líquido (plus aplicado)		
(+) Pagamentos de Restos a Pagar após 31 de janeiro de 2016	24.319,52	
<b>Aplicação no Ensino</b>	<b>15.721.865,44</b>	<b>25,73%</b>
Vargem Grande do Sul, 31 de dezembro de 2016.		
<b>CELSO ITAROTI CANCELERI CERVA</b>		
Prefeito		
<b>FABIANA FELISBERTO FARIA</b>		
Diretora de Educação		
<b>ELIANE APARECIDA CANELA</b>		
Contadora		

## QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES



Prefeitura Municipal  
Vargem Grande do Sul - SP

## Quadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos

Exercício de 2016 - Base: Dezembro/2016

Artigo 39, § 6º da Constituição Federal

(com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998)

Espécie	Cargo	PV	REF	Salário
Cargo	Adjunto Administrativo	14	30	1.769,36
Cargo	Administrador de Creche	15	35	1.992,05
Cargo	Agente Administrativo	23	52	3.050,49
Cargo	Agente Comunitário de Saúde	7	11	1.168,39
Cargo	Agente de Combate a Endemias	7	11	1.168,39
Cargo	Agente de Crédito do Banco Povo Paulista	25	21	1.442,68
Cargo	Agente de Fiscalização	12	23	1.507,94
Cargo	Agente de Saneamento	12	23	1.507,94
Cargo	Agente de Saúde	7	11	1.168,39
Cargo	Agente Municipal de Trânsito	10	17	1.323,15
Emprego	Ajudante de Pedreiro	3	4	1.019,36
Cargo	Ajudante Geral	2	3	1.000,42
Cargo	Almoxarife	11	20	1.411,44
Cargo	Analista de Sistemas	19	40	2.250,31
Cargo	Arquiteto	22	46	2.614,96
Cargo	Arquivista	11	20	1.411,44
Cargo	Assessor de Comunicação e Imprensa	28	48	2.751,70
Cargo	Assessor de Departamento Nível I	27	43	2.424,52
Cargo	Assessor de Departamento Nível II	26	28	1.689,04
Cargo	Assessor de Departamento Nível III	25	20	1.411,44
Cargo	Assessor de Departamento Nível IV	24	9	1.122,58
Cargo	Assessor de Educação Infantil	25	43	2.424,52
Cargo	Assessor de Gabinete	28	48	2.751,70
Cargo	Assessor Jurídico	28	48	2.751,70
Cargo	Assistente Administrativo	11	20	1.411,44
Cargo	Assistente Social	23	52	3.050,49
Cargo	Atendente	7	11	1.168,39
Cargo	Auditor do Controle Interno	22	46	2.614,96
Cargo	Auditor Fiscal Tributário	22	46	2.614,96
Cargo	Auxiliar Administrativo	5	7	1.079,42
Cargo	Auxiliar de Almoxarifado	5	7	1.079,42
Cargo	Auxiliar de Campo	7	11	1.168,39
Cargo	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	5	7	1.079,42
Cargo	Auxiliar de Enfermagem	10	17	1.323,15
Cargo	Auxiliar de Enfermagem-ESF	10	17	1.323,15
Cargo	Auxiliar de Fiscalização	7	11	1.168,39
Cargo	Auxiliar de Serviços Especializados	3	4	1.019,36
Cargo	Auxiliar Odontológico	10	17	1.323,15
Cargo	Auxiliar Odontológico-ESFSB	10	17	1.323,15
Cargo	Bibliotecário	15	35	1.992,05
Cargo	Biólogo	15	35	1.992,05
Cargo	Borracheiro	6	9	1.122,58
Cargo	Calceteiro	6	9	1.122,58
Cargo	Carpinteiro	6	9	1.122,58
Cargo	Chefe de Equipe	27	43	2.424,52
Cargo	Chefe de Gabinete	29	55	3.298,88
Cargo	Chefe de Seção	20	42	2.364,79
Cargo	Cirurgião Dentista	21	45	2.549,61
Cargo	Cirurgião Dentista Plantonista	23	52	3.050,49
Cargo	Cirurgião Dentista-ESFSB	46	74	5.504,89
Cargo	Coletor de Lixo	4	6	1.058,82
Cargo	Comandante da Guarda Civil Municipal	28	48	2.751,70
Cargo	Contador	23	52	3.050,49
Cargo	Contínuo	1	1	964,35

Emprego	Coodenador de Atividades Esportivas	**	**	1.203,60
Cargo	Coordenador	28	48	2.751,70
Cargo	Coordenador de Administração	28	48	2.751,70
Cargo	Coordenador de Arrecadação e Fiscalização Tributária	28	48	2.751,70
Cargo	Coordenador de Educação	28	48	2.751,70
Cargo	Coordenador de Finanças	28	48	2.751,70
Cargo	Coordenador de Licitações e Compras	28	48	2.751,70
Cargo	Coordenador de Obras	28	48	2.751,70
Cargo	Coordenador de Planejamento	28	48	2.751,70
Cargo	Coordenador de Recursos Humanos	28	48	2.751,70
Cargo	Coordenador de Saúde e Medicina Preventiva	28	48	2.751,70
Cargo	Coordenador de Serviços Urbanos e Rurais	28	48	2.751,70
Cargo	Coordenador do CRAS	19	40	2.250,31
Cargo	Coordenador do CREAS	19	40	2.250,31
Cargo	Coordenador Pedagógico	25	43	2.424,52
Cargo	Costureira	3	4	1.019,36
Cargo	Coveiro	3	4	1.019,36
Cargo	Desenhista	10	17	1.323,15
Cargo	Desenhista Projetista	14	30	1.769,36
Cargo	Diretor de Ação Social	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor de Administração	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor de Almoxarifado e Patrimônio	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor de Convênios	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor de Cultura e Turismo	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor de Des. Econ. e do Trabalho	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor de Educação	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor de Escola	27	48	2.751,70
Cargo	Diretor de Esportes e Lazer	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor de Finanças	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor de Licitações e Compras	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor de Obras	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor de Planejamento	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor de Saúde e Medicina Preventiva	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor de Segurança e Trânsito	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor de Serviços Urbanos e Rurais	29	55	3.298,88
Cargo	Diretor Jurídico	29	55	3.298,88
Cargo	Educador de Saúde Pública	15	35	1.992,05
Cargo	Educador Infantil	19	40	2.250,31
Cargo	Eletricista	6	9	1.122,58
Cargo	Eletricista de Veículos	7	11	1.168,39
Cargo	Encanador	6	9	1.122,58
Cargo	Encarregado de Obras e Serviços	10	17	1.323,15
Cargo	Enfermeiro	23	52	3.050,49
Cargo	Enfermeiro Plantonista	23	52	3.050,49
Cargo	Enfermeiro-ESF	23	52	3.050,49
Cargo	Engenheiro Agrimensor	22	46	2.614,96
Cargo	Engenheiro Agrônomo	22	46	2.614,96
Cargo	Engenheiro Civil	22	46	2.614,96
Cargo	Engenheiro de Segurança do Trabalho	22	46	2.614,96
Cargo	Escriturário	7	11	1.168,39
Cargo	Farmacêutico	23	52	3.050,49
Cargo	Fisioterapeuta	15	35	1.992,05
Cargo	Fonoaudiólogo	23	52	3.050,49
Cargo	Guarda Civil Municipal 1ª Classe	12	23	1.507,94
Cargo	Guarda Civil Municipal 2ª Classe	11	20	1.411,44
Cargo	Guarda Civil Municipal 3ª Classe	7	11	1.168,39
Cargo	Guarda Civil Municipal Classe Distinta	13	25	1.577,17
Cargo	Inspetor da Guarda Civil Municipal	26	35	1.992,05
Cargo	Inspetor de Alunos	9	14	1.242,40
Cargo	Lavador/Lubrificador	2	3	1.000,42
Cargo	Marceneiro	6	9	1.122,58
Cargo	Mecânico	10	17	1.323,15
Cargo	Médico – ESF	68	97	10.503,30

Cargo	Médico da Saúde Pública	21	45	2.549,61
Cargo	Médico do Trabalho	46	74	5.504,88
Cargo	Médico Perito	21	45	2.549,61
Cargo	Médico Plantonista	23	52	3.050,49
Cargo	Médico Sanitarista	21	45	2.549,61
Cargo	Médico Veterinário	15	35	1.992,05
Cargo	Merendeiro	3	4	1.019,36
Emprego	Mestre de Obras	15	35	1.992,05
Cargo	Mestre de Obras e Serviços	15	35	1.992,05
Emprego	Mestre em Carpintaria	15	35	1.992,05
Emprego	Mestre em Marcenaria	15	35	1.992,05
Cargo	Monitor	5	7	1.079,42
Emprego	Monitor de Atividades Esportivas	**	**	443,43
Cargo	Monitor de Laboratório	5	7	1.079,42
Cargo	Monitor Desportivo	7	11	1.168,39
Cargo	Motorista	7	11	1.168,39
Cargo	Motorista de Gabinete	12	23	1.507,94
Cargo	Nutricionista	23	52	3.050,49
Cargo	Oficial Administrativo	19	40	2.250,31
Cargo	Oficial de Manutenção de Obras e Serviços	14	30	1.769,36
Cargo	Oficial Mecânico	11	20	1.411,44
Emprego	Oficial Pedreiro	14	30	1.769,36
Cargo	Operador de Eletroencefalografia	14	30	1.769,36
Cargo	Operador de Máquinas	10	17	1.323,15
Cargo	Operador de Micro	10	17	1.323,15
Cargo	Operador de Vaca Mecânica	3	4	1.019,36
Cargo	Orientador de Merenda Escolar	20	42	2.364,79
Cargo	Orientador Social	10	17	1.323,15
Cargo	Ouvidor Geral do Município	27	43	2.424,52
Cargo	Padeiro	12	23	1.507,94
Cargo	Pedreiro	6	9	1.122,58
Cargo	Pintor	6	9	1.122,58
Cargo	Porteiro	3	4	1.019,36
C. Eletivo	Prefeito	*	*	13.731,26
Cargo	Procurador	22	46	2.614,96
Emprego	Professor de Atividades Esportivas	*	**	823,52
Cargo	Professor de Educação Especial	15	35	1.992,05
Cargo	Professor de Educação Física	13	25	1.577,17
Cargo	Professor de Educação Infantil	12	23	1.507,94
Cargo	Professor de Ensino Fund. I	14	32	1.854,51
Cargo	Professor de Ensino Fund. II - Ciências	15	35	1.992,05
Cargo	Professor de Ensino Fund. II – Educ. Artística	15	35	1.992,05
Cargo	Professor de Ensino Fund. II – Educ. Física	15	35	1.992,05
Cargo	Professor de Ensino Fund. II – Geografia	15	35	1.992,05
Cargo	Professor de Ensino Fund. II – História	15	35	1.992,05
Cargo	Professor de Ensino Fund. II – Líng. Estr. Mod.-Inglês	15	35	1.992,05
Cargo	Professor de Ensino Fund. II – Língua Portuguesa	15	35	1.992,05
Cargo	Professor de Ensino Fund. II – Matemática	15	35	1.992,05
Cargo	Psicólogo	23	52	3.050,49
Cargo	Psicopedagogo	23	52	3.050,49
Cargo	Secretário Geral	28	48	2.751,70
Cargo	Servente	1	1	964,35
Cargo	Sub-comandante da Guarda Civil Municipal	27	43	2.424,52
Cargo	Sub-Inspetor da Guarda Civil Municipal	25	30	1.769,36
Cargo	Supervisor de Campo	10	17	1.323,15
Cargo	Supervisor de Desenvolvimento Infantil	25	43	2.424,52
Cargo	Supervisor de Ensino	28	52	3.050,49
Cargo	Supervisor de Escola Profissionalizante	9	14	1.242,40
Cargo	Supervisor de Máquinas e Veículos	14	30	1.769,36
Cargo	Supervisor Geral de Serviços	19	40	2.250,31
Cargo	Técnico Agrimensor	14	30	1.769,36
Cargo	Técnico em Edificações	14	30	1.769,36



Cargo	Técnico em Enfermagem	14	30	1.769,36
Cargo	Técnico em Enfermagem do Trabalho	14	30	1.769,36
Cargo	Técnico em Farmácia	14	30	1.769,42
Cargo	Técnico em Informática	14	30	1.769,36
Cargo	Técnico em Raio X	14	30	1.769,36
Cargo	Técnico em Segurança Trabalho	14	30	1.769,36
Cargo	Telefonista	5	7	1.079,42
Cargo	Terapeuta Ocupacional	23	52	3.050,49
Cargo	Tesoureiro	20	42	2.364,79
Cargo	Tratador de Animais	2	3	1.000,42
Cargo	Tratorista	6	9	1.122,58
Cargo	Vice-Diretor de Escola	26	46	2.614,96
C. Eletivo	Vice-Prefeito	*	*	4.119,38
Cargo	Zelador	4	6	1.058,82

**\* LEGENDAS:**PV = *Padrão de Vencimentos* REF = *Referência*

Vargem Grande do Sul, 04 de janeiro de 2017.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES**

Diretora de Administração

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO****QUADRO DE SUBSÍDIOS E DAS REMUNERAÇÕES**SAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
Vargem Grande do Sul - SPQuadro de Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos  
Exercício de 2016 - Base: Dezembro/2016  
Artigo 39, § 6º da Constituição Federal  
(com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998)

Espécie	Denominação	PV	REF	Valor (R\$)
Cargo	Adjunto Administrativo	14	30	1.769,36
Cargo	Agente de Fiscalização Municipal	12	23	1.507,94
Cargo	Ajudante Geral	2	3	1.000,42
Cargo	Almoxarife	11	20	1.411,44
Cargo	Assessor Jurídico	28	48	2.751,70
Cargo	Assessor Nível I	27	43	2.424,52
Cargo	Assessor Nível II	26	28	1.689,04
Cargo	Assessor Nível III	25	20	1.411,44
Cargo	Assessor Nível IV	24	9	1.122,58
Cargo	Assistente Administrativo	11	20	1.411,44
Cargo	Auxiliar Administrativo	5	7	1.079,42
Cargo	Auxiliar de Serviços Especializados	3	4	1.019,36
Cargo	Chefe de Equipe	27	43	2.424,52
Cargo	Contador	23	52	3.050,49
Cargo	Contínuo	1	1	964,35
Cargo	Coordenador Administrativo	28	48	2.751,70
Cargo	Coordenador de Obras e Serviços	28	48	2.751,70
Cargo	Coordenador Financeiro	28	48	2.751,70
Cargo	Diretor de Água e Esgoto	29	55	3.298,88
Cargo	Eletricista	6	9	1.122,58
Cargo	Encanador	6	9	1.122,58
Cargo	Encarregado de Equipe	15	35	1.992,05
Cargo	Engenheiro Hidráulico	22	46	2.614,96
Cargo	Leiturista	10	17	1.323,15
Cargo	Mestre de Obras e Serviços	15	35	1.992,05
Cargo	Motorista	7	11	1.168,39
Cargo	Oficial Administrativo	19	40	2.250,31
Cargo	Operador de Est. de Cap. e Trat. Água/Esg.	10	17	1.323,15
Cargo	Operador de Máquinas	10	17	1.323,15
Cargo	Pedreiro	6	9	1.122,58
Cargo	Servente	1	1	964,35
Cargo	Superintendente	30	63	4.079,84
Cargo	Técnico de Informática	14	30	1.769,36
Cargo	Técnico em Segurança do Trabalho	14	30	1.769,36
Cargo	Técnico Químico	14	30	1.769,36
Cargo	Telefonista	5	7	1.079,42
Cargo	Tesoureiro	20	42	2.364,79
Cargo	Vigia	3	4	1.019,36

**\* LEGENDAS:**PV = *Padrão de Vencimentos* REF = *Referência*

Vargem Grande do Sul, 04 de janeiro de 2017

**EDSON NARDINI SBARDELINI**

Superintendente do SAAE

**ATOS DO LEGISLATIVO****LEIS****LEI N.º 4.076, DE 24 DE JANEIRO DE 2017****Iniciativa da Mesa Diretora**

Concede reajuste sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido reajuste sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, no importe de 10% (dez por cento), a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2017.

Art.2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário:

3.1.90.11.00.00.00.00-Venc.e Salários-P.Civil-Legislativo

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 24 de janeiro de 2017.

**WILSON LUÍS FERMOSELLI RONQUI**

Publicado e Registrado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 2017.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ****LEI N.º 4.077, DE 24 DE JANEIRO DE 2017****Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal, um abono no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser pago em parcela única, na folha de pagamento de dezembro de 2017.

Art.2º Não incidirá sobre o abono desconto de qualquer natureza, e não será incorporado aos vencimentos fixos, a qualquer título.

Art.3º As despesas com a execução da presente lei correrá por conta da seguinte dotação, e suplementada se necessário.

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil- Poder Legislativo

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 24 de janeiro de 2017.

**WILSON LUIS FRMOSELLI RONQUI**

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 24 de janeiro de 2016.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

## DECRETO

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2017**

**Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre a outorga da Medalha do Mérito “Fundador José Garcia Leal” e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º Fica concedida a Medalha do Mérito “Fundador José Garcia Leal”, com fulcro na Resolução n.º 04, de 16 de agosto de 2011, alterada pela Resolução n.º 06, de 10 de outubro de 2014, a corporação:

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art.2º A honraria será conferida no dia 17/02/2017, junto com a comemoração dos 25 (vinte e cinco) anos da Guarda Civil Municipal, pelos relevantes serviços prestados à coletividade Vargengrandense no período de 10/02/1992 a 10/02/2017.

Art.3º As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão por conta da seguinte dotação:

3.3.90.39.00.00.00-00-Outros Serviços de Terceiros-P.Jurid. P.Legislativo

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Vargem Grande do Sul, 13 de janeiro de 2017.

**WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI**

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 13 de janeiro de 2017.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

## PORTARIA

**PORTARIA N.º 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que o servidor **AURELIANO DONIZETE OLIVA**, Contador, presta serviços à Municipalidade desde 10 de janeiro de 2001,

EXPEDE a seguinte Portaria:

Art.1º Fica concedido a partir da folha de pagamento de janeiro de 2017, mais 01 (um) anuênio ao referido servidor, a título de adicional por tempo de serviço, passando a receber doravante 01 (um) quinquênio e 11 (onze) anuênios, nos termos da Lei N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, correspondente ao Plano de Carreira dos servidores da Câmara Municipal, artigos 24 e 33.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 11 de janeiro de 2017.

**WILSON LUIS FERMOSELLI RONQUI**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado

de São Paulo, em 11 de janeiro de 2017.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL-SP

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO, art. 24, incisos I e II, relativo a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para promover as reformas necessárias do Plenário da Câmara Municipal, com a adequação das mesas dos Vereadores de acordo com o Projeto apresentado, aproveitando os tampos das mesas e as cadeiras já existentes.

**ASSINATURA:** 23/01/2017.

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**CONTRATO N.º 01/2017.**

**CONTRATADA:** INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CACHOLA LTDA ME  
CNPJ 66.715.814/0001/10.

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

Vargem Grande do Sul, 23 de janeiro de 2017.

**WILSON LUÍS FERMOSELLI RONQUI**

**Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul.**

## TABELA SUBSÍDIOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, torna público os valores dos subsídios dos Agentes Políticos e remunerações dos cargos do Poder Legislativo, exercício de 2016, data base, mês de dezembro de 2016, conforme determina o artigo 39, § 6º da Constituição Federal.

**WILSON LUÍS FERMOSELLI RONQUI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

CARGO	PROVIMENTO	VALOR R\$	OCUPADO	VAGO
Servente	Efetivo	2.106.46	1	0
Motorista	Efetivo	2.603.94	0	1
Auxiliar de Secretaria	Efetivo	2.849.46	1	0
Auxiliar de Contabilidade	Efetivo	2.849.46	1	0
Assistente Legislativo	Efetivo	3.016.54	0	1
Contador	Efetivo	3.263.47	1	0
Chefe de Secretaria	Efetivo	4.602.69	1	0
Agente Legislativo	Efetivo	5.968.16	1	0
Administrador de Departamentos	Efetivo	7.467.33	1	0
Assessor Jurídico	Comissionado	5.048.81	1	0

AGENTES POLÍTICOS	SUBSÍDIOS-VALORES EM R\$
Presidente da Câmara Municipal	R\$ 4.344.07
Demais vereadores	R\$ 3.620.06

**WILSON LUÍS FERMOSELLI RONQUI**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**